



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 66/2025

Nameia Fiscais de Contrato

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam ratificadas, naquilo que não contrariarem esta Portaria, as nomeações de fiscais de contrato, com fundamento na Resolução nº 671/2024, art. 12, e na Lei Complementar nº 2010/2023, Anexo IV, efetuadas pelas Portarias nº 27/2024, 44/2024 e 005/2025, bem como as fixadas nos Documentos de Formalização de Demanda anexos a processos licitatórios.

Art. 2º. Fica nomeado, nos termos da Resolução nº 671/2024, art. 12, o servidor abaixo designado para exercer a função de Fiscal de Contrato:

I – Izaquiel de Almeida Nogueira, auxiliar de serviços gerais, matrícula 44-0, nas contrações originadas dos Processos nº:

- a) 007/2023, Carta Convite nº 001/2023, anteriormente fiscalizada pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;
- b) 052/2023, Dispensa nº 052/2023, anteriormente fiscalizada pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;
- c) 054/2023, Dispensa nº 014/2023, anteriormente fiscalizada pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;
- d) 045/2024, Dispensa nº 017/2024, anteriormente fiscalizada pela servidora Régia Vitória da Costa;
- e) 020/2025, Dispensa nº 012/2025, anteriormente fiscalizada pela servidora Niqueline Rosário do Nascimento.

§ 1º Ficam dispensados da função os Fiscais anteriormente designados nos processos licitatórios a que se refere o *caput*.

§ 2º O Fiscal de contrato de que trata esta Portaria terá direito ao recebimento da gratificação prevista no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Ficam designados, nos casos de ausência ou impedimento dos Fiscais de contrato titulares nomeado no art. 2º e pelas Portarias nº 27/2024, 44/2024 e 005/2025, bem como as fixadas nos Documentos de Formalização de Demanda anexos a processos licitatório, os seguintes suplentes sucessivamente:

I – Do fiscal de contrato **Efraim Salatiel de Oliveira Silva**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 43-0:

a) primeiro suplente: **Izaquiel de Almeida Nogueira**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 44-0;

b) segunda suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0;

II – Da fiscal de contrato **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0:

a) primeira suplente: **Niqueline Rosário do Nascimento**, secretária executiva, matrícula 56-1;

b) segunda suplente: **Régia Vitória da Costa**, assessora de imprensa, matrícula 47-0;

III – Do fiscal de contrato **Izaquiel de Almeida Nogueira**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 44-0:

a) primeiro suplente: **Efraim Salatiel de Oliveira Silva**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 43-0;

b) segunda suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0;

IV – Da fiscal de contrato **Niqueline Rosário do Nascimento**, secretária executiva, matrícula 56-1:

a) primeira suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0;

b) segunda suplente: **Régia Vitória da Costa**, assessora de imprensa, matrícula 47-0;

V – Da fiscal de contrato **Régia Vitória da Costa**, assessora de imprensa, matrícula 47-0:

a) primeira suplente: **Niqueline Rosário do Nascimento**, secretária executiva, matrícula 56-1;

b) segunda suplente: **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0;

Parágrafo único. Os suplentes de fiscal de contrato de que trata esta Portaria, caso não percebam a gratificação prevista no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, terão direito ao seu recebimento enquanto durar a ausência ou impedimento do titular, desde que estas sejam superiores a 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 9 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 6 de junho de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente